

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025/SMS-1/CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 008/2021/SMS INEXIGIBILIDADE Nº 95/2024

PROCESSO № 6018.2024/0111967-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: DILEPÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS

ORTOPÉDICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA

FORNECIMENTO ÓRTESES, PRÓTESES E OUTROS PRODUTOS ASSISTIVOS (CALÇADOS, PALMILHAS, ANDADORES, BENGALAS, MULETAS) PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS NOS CENTROS

ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO - CER

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.2.520.33903200.1.500.9001.0

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor LUIZ CARLOS ZAMARCO, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como CONTRATANTE e, de outro a empresa DILEPÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ nº 73.142.960/0001-60, com sede na Rua Amoresco, nº 25, Burgo Paulista – São Paulo/SP, CEP 03.680-070, por seu representante legal, Senhor PIETRO ACOCELLA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 116203834 do processo nº 6018.2024/0111967-3, publicado no DOC/SP de 03/01/2025 – página 16-17, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o fornecimento discriminado na cláusula primeira, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de "ÓRTESES, PRÓTESES E OUTROS PRODUTOS ASSISTIVOS (CALÇADOS, PALMILHAS, ANDADORES, BENGALAS, MULETAS) PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS NOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO – CER", nos termos do ANEXO I – Termo de Referência do Credenciamento nº 008/2021/SMS, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias contados a partir da data de confirmação da ordem de fornecimento, no CER conforme Anexo III do Edital do Credenciamento nº 008/2021/SMS.
 - 2.1.1. No caso de ordens de fornecimento com menos de 5 produtos que não precisam de moldagem, a empresa poderá optar pela entrega nos almoxarifados descritos no ANEXO IV do Edital do Credenciamento nº 008/2021/SMS.
- 2.2. A empresa terá até 3 dias úteis para confirmar o recebimento da ordem de fornecimento;
 - 2.2.1. Se a empresa não confirmar o recebimento da ordem de fornecimento será contado o prazo a partir da data de envio do e-mail pelo serviço;
- 2.3. Poderão ser indicados novos locais para entrega, além dos definidos no ANEXO III Edital do Credenciamento nº 008/2021/SMS, de acordo com a necessidade identificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 3.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 008/2021/SMS, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento:
 - 3.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - 3.1.3. Garantir total qualidade do objeto fornecido;
 - 3.1.4. Ofertar um ou mais modelos de órteses, próteses e demais produtos conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do Credenciamento nº 008/2021/SMS.
 - 3.1.5. Fornecer o(s) produto(s) objeto do credenciamento, observando as especificidades determinadas em prescrição pelo CER, acompanhados de termo de garantia e manual do produto com suas especificações técnicas;

Página 2 de 44





- 3.1.6. As órteses, próteses e demais produtos deverão ser confeccionados com material novo, não reutilizado e deverão ter garantia de 12 meses a contar da data de entrega; os calçados e palmilhas deverão ter garantia de 6 meses;
- 3.1.7. As órteses deverão ser confeccionadas utilizando-se placas de polipropileno de diferentes densidades, EVA ortopédicos, cola, velcros e outros materiais de qualidade e de acordo com a necessidade dos usuários, garantindo a durabilidade do produto.
- 3.1.8. As próteses deverão ser confeccionadas seguindo os descritivos da tabela SUS, com materiais de qualidade e de acordo com a necessidade dos usuários, garantindo a durabilidade do produto.
- 3.1.9. Disponibilizar ao CER agenda com 3 meses de antecedência com horários para moldagem dos pacientes;
- 3.1.10. Indicar técnico ou terapeuta capacitado para comparecer aos serviços nas datas agendadas para moldagem/medida/entrega;
- 3.1.11. Levar os materiais e instrumentos necessários à moldagem/medida/entrega;
- 3.1.12. Realizar a moldagem/medida mediante prescrição recebida;3.1.12.1. Informar data para retorno para o recebimento da órtese ou prótese.
- 3.1.13. Realizar prova caso seja verificada esta necessidade antes da finalização da órtese ou prótese:
 - 3.1.13.1. Informar ao CER executante a data da prova para o agendamento do usuário.
 - 3.1.13.2. A entrega das órteses, próteses e demais produtos deverá ser realizada por técnico da empresa contratada e profissional do CER;
 - 3.1.13.3. Realizar prova dos materiais confeccionados no momento da entrega e, se necessário, fazer ajustes, sem ônus a SMS e ao usuário;
- 3.1.14. Emitir Nota Fiscal, apontando o número da ordem de fornecimento, o procedimento realizado conforme tabela SUS, ANEXO II do Edital do Credenciamento nº 008/2021/SMS, nome dos usuários beneficiados e CER executante;
- 3.1.15. Responsabilizar-se pela troca ou ajuste do produto em até 30 dias, caso o produto ofertado não esteja a contento, sem ônus a SMS e ao usuário;
- 3.1.16. Ofertar para os profissionais dos CER apresentação/demonstração, indicação e prescrição/medidas do(s) produto(s), se solicitado pela Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência, em local especificado previamente pela Secretaria Municipal da Saúde



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência/CAB

- 4.1.1. Estabelecer e coordenar grupo técnico de OPM/Tecnologia Assistiva;
- **4.1.2.** Estabelecer formulários e protocolos para registros e encaminhamentos;
- **4.1.3.** Formular material educativo e estruturar ações de educação permanente junto aos serviços envolvidos;
- **4.1.4.** Dimensionar junto às CRS e demais setores de SMS a execução do contrato mediante planejamento de visitas e fila de espera dos territórios;
- **4.1.5.** Acompanhar o serviço realizado

4.2. Divisão de Contratos Administrativos/SMS.G

- **4.2.1.** Realizar a gestão administrativa dos contratos;
- 4.2.2. Realizar os procedimentos cabíveis para pagamento dos serviços executados;
- **4.2.3.** Realizar outras ações administrativas inerentes ao contrato.

4.3. Complexo Regulador

4.3.1. Autorizar os procedimentos e agendar os usuários, respeitando a fila, região de moradia e pactuações de regulação

4.4. Coordenadorias Regionais de Saúde e Supervisões Técnicas de Saúde

- **4.4.1.** Acompanhar as ações realizadas, a utilização das agendas, faltas de pacientes e serviços executados;
- **4.4.2.** Indicar profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- **4.4.3.** Disponibilizar carro para transporte dos usuários, sempre que necessário;
- **4.4.4.** Planejar regionalmente o dimensionamento físico e financeiro dos contratos.

4.5. CER

- **4.5.1.** Indicar profissionais responsáveis pela fiscalização do contrato;
- **4.5.2.** Avaliar o usuário, prescrever a órtese, prótese e os demais produtos necessários;
- **4.5.3.** Coletar assinatura do usuário/família no Termo de Compromisso (Anexo V do Edital do Credenciamento nº 008/2021/SMS);
- **4.5.4.** Caso o usuário precise de ajuda para o transporte, solicitar à STS ou agendar carro do serviço;
- **4.5.5.** Solicitar APAC caso o produto requeira autorização e possa ser dispensado na própria unidade;
- **4.5.6.** Emitir as ordens de fornecimento dos produtos a serem dispensadas na unidade, com informações sobre responsável do CER pela solicitação; do contrato/empresa fornecedora; do mês e ano que se refere a solicitação; do prazo para entrega dos itens; relação dos pacientes beneficiados; do valor total da solicitação de compra;





- 4.5.6.1. Cada paciente beneficiado deverá constituir um item da Ordem de Fornecimento. Cada item deverá informar: o nome completo do paciente, número do CNS, órtese, prótese ou outro produto a ser fornecido conforme classificação da tabela SUS, quantidade, preço unitário e total do item.
- **4.5.7.** Atestar o recebimento adequado das órteses, próteses ou demais produtos, informando o nome do usuário beneficiado, OPM realizada conforme tabela SUS, quantidade e data da entrega;
- **4.5.8.** Instruir o processo de pagamento a partir das Notas Fiscais, ordem de fornecimento emitidas e ateste de recebimento;
- **4.5.9.** Coletar assinatura do usuário/família no Termo de Recebimento (Anexo VI e VII do Edital do Credenciamento nº 008/2021/SMS);
- **4.5.10.** Registrar a produção da órtese ou da prótese realizada no SIASUS.
- **4.5.11.** Reavaliar o usuário em até 30 dias após o recebimento da órtese, prótese ou outro produto;
- **4.5.12.** Acolher no plantão os usuários que receberam órteses, próteses ou demais materiais, que estão com dificuldade na utilização e não conseguiram retorno no serviço solicitante; desencadear as condutas cabíveis ao serviço e redirecionar para acompanhamento no serviço de origem/referência de moradia;
- **4.5.13.** Registrar toda a avaliação, prescrição e retornos em prontuário;
- **4.5.14.** Zelar pela integração dos processos de reabilitação e fornecimento das órteses/próteses;
- **4.5.15.** Acompanhar a utilização do recurso financeiro destinado à sua unidade;
- **4.5.16.** Participar das reuniões com os serviços executantes, CRS/STS e AT para acompanhamento do processo.
- **4.5.17.** No caso de órteses, próteses ou outro produto que requeiram moldagem:
 - **4.5.17.1.** Agendar o usuário no CER de referência que recebe a empresa contratada;
 - **4.5.17.2.** Convocar o usuário, informar a data agendada para a moldagem/medida e fornecer a prescrição para ser levada ao CER de referência;
 - **4.5.17.3.** Na identificação de necessidade de novos ajustes das órteses e próteses que requeiram moldagem, solicitar imediatamente ao CER de referência data de reavaliação;
- **4.5.18.** Os CER de referência que recebem a empresa contratada deverão ainda:
 - **4.5.18.1.** Fornecer agenda para os demais CER;
 - **4.5.18.2.** Confirmar junto aos pacientes a data/horário agendado;

Página 5 de 44





- **4.5.18.3.** Acompanhar a realização das moldagens/medidas, provas e entregas;
- **4.5.18.4.** Realizar as demais orientações de responsabilidade dos CER, constituindo-se como CER executante dos procedimentos por eles realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os fornecimentos serão remunerados de acordo com o preços fixados em Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde descritos no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 008/2021/SMS, que é parte integrante do presente instrumento, estando compreendidos neste todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato.

	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRITIVO	Valor SUS
1	07.01.02.001-6	ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)	ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIAO LOMBO- SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METALICAS OU DE PLASTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	R\$ 195,00
2	07.01.02.002-4	ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)	ORTESE (TLSO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIAO TORACO- LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	R\$ 207,60
3	07.01.02.003-2	ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE	ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES.	R\$ 910,00
4	07.01.02.004-0	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS	ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR.	R\$ 319,20
5	0701020059	ÓRTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT	ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	R\$ 299,00
6	701020067	ÓRTESE / CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA	ORTESE CRUROMALEOLAR , TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	R\$ 309,70



		ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA	ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS	
7	701020075	LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	MOVIMENTOS DO JOELHO.	R\$ 230,00
8	701020083	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO INFANTIL E ADOLESCENTE	ORTESE/CRUROPODALICA, UNILATERAL,INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO,	R\$ 390,80
9	0701020091	ÓRTESE DINÂMICA PELVICOCRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO	ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	R\$ 624,00
10	701020105	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA.	R\$ 189,70
11	0701020113	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILOPALMAR TIPO AEROPLANO	ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXÃO	R\$ 308,00
12	701020121	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	ORTESE / GENUPADALICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO (POLIPROPILENO).	R\$ 299,00
13	0701020130	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CER/NIRVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)	ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CER/NIRVICO- TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA	R\$ 195,00
14	701020148	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO	ORTESE / CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	R\$ 1.948,00
15	0701020156	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	R\$ 1.790,00



16	0701020164	ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO	R\$ 490,00
17	0701020172	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA	ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR	R\$ 855,00
18	0701020180	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR	R\$ 2.320,00
19	701020199	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METALICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIATICO	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	R\$ 2.520,00
20	701020202	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL.	R\$ 549,40
21	701020210	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFATIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	R\$ 349,00
22	701020229	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	R\$ 329,00
23	0701020237	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	R\$ 280,00



24	0701020245	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	R\$ 680,00
25	701020253	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	R\$ 390,00
26	701020261	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK	ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIX.	R\$ 66,50
27	701020270	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO	ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	R\$ 159,60
28	701020288	ÓRTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON	ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO.	R\$ 998,50
29	701020296	ÓRTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO- LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	R\$ 372,40
30	701020300	ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO- LOMBAR EM POLIPROPILENO	ORTESE (TLSO) BIVALVADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (COLETE), VISANDO ESTABILIDADE NA COLUNA TORACICA E / OU LOMBAR.	R\$ 998,50
31	701020318	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER	ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	R\$ 780,00
32	701020326	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA	ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO.	R\$ 239,40
33	701010053	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR)	CALCADOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSAO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	R\$ 419.20
34	0701010061	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS	R\$ 1.554,30



0701010070	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	CALCADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PES COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO	R\$ 312,00
701010088	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34	CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 1.554,30
701010096	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR)	CALCADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSACAO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 1.494,30
701010142	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	PALMILHAS CONFECCCIONADAS SOB MEDIDA.	R\$ 130.20
701010150	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	R\$ 170.30
701010169	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	R\$ 43.89
701010177	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	R\$ 65.00
701010010	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS.	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA,PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	R\$ 167,00
701010118	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR)	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	R\$ 79.95
0701010126	MULETA AXILAR REGULÁVEL DE MADEIRA (PAR)	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	R\$ 180,60
	701010088 701010096 701010142 701010169 701010177 701010010 701010118	PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR) CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34 CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR) PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR) PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR) ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS. MULETA AXILAR REGULÁVEL EM ALTURA (PAR)	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÜMERO 45 (PAR) CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34 CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34 CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34 CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR) CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR) CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO, DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ACIMA DE 34 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ACIMA DE 34 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR) PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE NÚMERO TRINTA E QUATRO (34). PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE NÚMERO TRINTA E QUATRO (34). PALMILHAS PARA SUSTENTA CADO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE NÚMERO T



	•			•
45	701010134	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR)	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	R\$ 79.95
46	701020652	BENGALA DE 4 PONTAS	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS.	R\$ 73,73
47	701020369	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO	PRÓTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH OU ARTICULADO.	R\$ 5.502,80
48	701020423	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB- PTS-KBM	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TIPO PTB, PTS OU KBM PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXÍVEL PÉ TIPO SACH OU ARTICULADO.	R\$ 2.599,00
49	701020350	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO	PRÓTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	R\$ 5.990,00
50	701020334	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	R\$ 4.716,00



51	701020520	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART	PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PE ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	R\$ 1.449,00
52	701020415	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	R\$ 3.598,00
53	701020563	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTEPÉ	PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO	R\$ 451,50
54	701020377	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO	PRÓTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	R\$ 3.196,00
55	701090073	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH/ARTICULADO	SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	R\$ 269,50
56	701090090	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA/EXOESQUELÉTICA	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CABORNO	R\$ 1.598,00
57	701090065	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	R\$ 266,00
58	701090081	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELÉTICA/ENDOESQUELÉTICA	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DECARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL.	R\$ 1.050,00
59	701090022	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL	SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	R\$ 250,20



60	701090030	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA	SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL.	R\$ 264,10
71	07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA	ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD) – ADAPTAÇÃO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO OU SUPERFÍCIE QUE FACILITE O DESLIZAMENTO, BORDAS ABAULADAS, UTILIZADA PARA FACILITAR AS TRANSFERÊNCIAS DE USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS.	R\$ 130,00

- 5.2. O valor total estimado do contrato é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 5.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, as dotações orçamentárias nº 84.10.10.301.3003.2.520.33903200.02.1.600.1168.0 e nº 84.10.10.301.3003.2.520.33903200.1.500.9001.0 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 5.4. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
 - 6.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
 - 6.2.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



- 6.2.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento realizado, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
 - 6.3.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
 - 6.3.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 6.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
 - a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
 - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;





- 6.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 6.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 6.5.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 6.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 6.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data da última assinatura digital e ficará adstrito ao exercício fiscal, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 8.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
 - 8.4.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. O fornecimento será feito conforme o ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.





- 9.2. O fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sexta.
 - 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante Ateste da CONTRATANTE, que, após conferência do material entregue, atestará se o fornecimento ocorreu a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução do fornecimento, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - d) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a



que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

- 10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
 - 10.2.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do objeto contratado.
 - 10.2.2. Pela inexecução total do fornecimento do bem objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem;
 - 10.2.2.1. Incidirá na mesma pena prevista no subitem 10.2.2 o contratado que deixar de realizar a substituição do material recusado ou não considerado a contento.
 - 10.2.3. O atraso na entrega da agenda mensal caberá **multa de 10% (dez por cento)** do custo da uma órtese soropodálica infantil, ao dia, por unidade executante;
 - 10.2.4. Não comparecimento da empresa nas datas agendadas para medição/entrega das órteses, **multa de 20**% do valor das órteses previstas para medição/entrega na agenda do dia;
 - 10.2.5. Atraso na entrega das órteses caberá multa de 2% do valor da mesma, ao dia;
 - 10.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal estimado do objeto contratado;
 - 10.2.7. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
 - 10.2.8. O valor de eventuais multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
 - 10.2.9. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.
 - 10.2.10. As sanções previstas no item 10.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.
 - 10.2.11. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido diretamente ao Secretário Municipal da Saúde.



- 10.2.12. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito de SMS exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato."
- 10.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, observado os prazos nele fixados.
 - 10.4.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.4. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital do Credenciamento que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da Contratada (Documento SEI nº 096605244).
- 11.5. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.6. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.





E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS ZAMARCO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE CONTRATANTE

PIETRO ACOCELLA

DILEPÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO ÓRTESES, PRÓTESES E OUTROS PRODUTOS ASSISTIVOS (CALÇADOS, PALMILHAS, ANDADORES, BENGALAS, MULETAS) PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS NOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO – CER.

1. JUSTIFICATIVA

A diretriz nacional de atenção à pessoa com deficiência está pautada na organização da Rede de Cuidado às Pessoas com Deficiência, instituída por meio da Portaria Ministerial 793/12 e consolidada pela Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 desetembro de 2017; origem: PRT MS/GM 793/2012 (ANEXO I-A) com objetivo de ampliar o acesso, qualificar o atendimento e vincular as pessoas com deficiência aos pontos de atenção do território.

Entre os objetivos específicos da Rede, cabe destacar a promoção dos cuidados em saúde, especialmente reabilitação, a ampliação da oferta de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), a atuação articulada e intersetorial com vistas à inclusão da pessoa com deficiência e a organização da demanda e dos fluxos de acesso.

Segundo a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017(ANEXO I-A), os pontos de atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências, devem:

"III - produzir, em conjunto com o usuário, seus familiares e acompanhantes, e de forma matricial na rede de atenção, um Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência, incluindo dispositivos e Tecnologia Assistiva, e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida;

IV - Garantir que a indicação de dispositivos assistivos devem ser criteriosamente escolhidos, bem adaptados e adequados ao ambiente físico e social, garantindo ouso seguro e eficiente."

Tecnologia Assistiva é "uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social" (Comitê de Ajudas Técnicas -CAT da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Ata da Reunião VII, SDH/PR, 2007).

Página 20 de 44



As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), desta forma, constituem Produtos Assistivos (PA) essenciais ao processo de reabilitação, sendo atribuição dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) a avaliação, prescrição, dispensação, treino, acompanhamento do uso e manutenção dos produtos.

As órteses, são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades, sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais. (abraidi.com.br/servicos/informacoes- uteis/definicao-de-ortese-e-protese.html)

As próteses são peças ou aparelhos de substituição dos membros ou órgãos do corpo. Compreende qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido. (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_praticas_gestao_proteses_materiais_especiais.pdf)

Os procedimentos relacionados a esta dispensação constam da TABELA SUS e vem sendo solicitados pelos diversos CER mediante atendimentos realizados.

A SMS possuía contrato estabelecido para fornecimento de órteses através de credenciamento que teve início em 2017 com vencimento no ano de 2021, sendo necessária desta forma abertura de novo credenciamento para identificar empresas interessadas no fornecimento de órteses, próteses e outros produtos assistivos (calçados, palmilhas, andadores, bengalas, muletas)

A fim de garantir a continuidade deste acesso aos munícipes, este credenciamento terá como base os valores da TABELA SUS + o menor acréscimo a partir de pesquisa de preço realizada em SEI nº 6018.2021/0084415-8, critério este analisado como mais adequado e que possibilitará maior vantajosidade para o Município para a continuidade do fornecimento das OPMs constantes no ANEXO II.

2.0BJETO: Contratação de empresas para fornecimento órteses, próteses e outros produtos assistivos (calçados, palmilhas, andadores, bengalas, muletas) para os usuários atendidos nos Centros Especializados em Reabilitação – CER.

3.OBJETIVO: Qualificar o processo de reabilitação realizado nos CER permitindo às pessoas com deficiência o acesso e utilização de órteses, próteses e outros produtos assistivos sempre que necessário.



4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

4.1. Possuir instalação própria e adequada localizada preferencialmente no município de São Paulo, com ambiente exclusivo para realização da atividade específica e comprovada experiência na área, possuindo todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

CIDADE DE

- 4.2. Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, para efeito de pagamento;
- 4.3. Fornecer uma ou mais órteses, próteses e demais produtos conforme itens do ANEXO II;
- 4.4. O preço referente ao fornecimento a esta Secretaria, nos termos 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante da Tabela SUS do Ministério da Saúde + o acréscimo do menor valor, baseado em pesquisa de preço para as órteses, próteses ou outro produto conforme ANEXO II, bem como seus reajustes e alterações, estando compreendidos neste, todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- 4.5. Possuir alvará de funcionamento fornecido pelo serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal;
- 4.6. Possuir comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa a ser credenciada, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de fabricante, distribuidores e importadores, sendo aceita publicação no DOU, conforme Portaria nº 3.765/1998-MS:
- 4.7. Comprovar capacidade técnica de realização dos serviços objeto deste edital, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pelo menos duas pessoas de direito público ou privado;
- 4.8. Dispor de capacidade para realizar moldagem/medida e entrega com periodicidade mensal em no mínimo 6 CER (ANEXO III) conforme indicação da Área Técnica;
- 4.9. A moldagem/medida e entrega deverá ser realizada com técnico da empresa;
- 4.10. Apresentar proposta técnica relacionando:





- 4.10.1. As órteses, próteses e demais produtos a serem fornecidos, indicando também o item, código e valor, conforme Tabela de Procedimentos/Preços SIA/SUS constante do Anexo II:
- 4.10.2.A quantidade mínima e máxima, por tipo, a serem confeccionadas por mês;
- 4.11. Se solicitado, apresentar catálogo dos materiais sem molde a serem credenciados e amostra de uma órtese e prótese fabricada sob molde;
- 4.12. Apresentar certificado de registro do produto ou certificado de isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Ofertar um ou mais modelos de órteses, próteses e demais produtos conforme Anexo II;
- 5.2 Fornecer o(s) produto(s) do credenciamento, observando as especificidades determinadas em prescrição do CER, acompanhados de termo de garantia e manual do produto com suas especificações técnicas;
 - 5.2.1 As órteses, próteses e demais produtos deverão ser confeccionados com material novo, não reutilizado e deverão ter garantia de 12 meses a contar da data de entrega; os calçados e palmilhas deverão ter garantia de6 meses;
 - 5.2.2 As órteses deverão ser confeccionadas utilizando-se placas de polipropileno de diferentes densidades, EVA ortopédicos, cola, velcros e outros materiais de qualidade e de acordo com a necessidade dos usuários, garantindo a durabilidade do produto.
 - 5.2.3 As próteses deverão ser confeccionadas seguindo os descritivos da tabela SUS, com materiais de qualidade e de acordo com a necessidade dos usuários, garantindo a durabilidade do produto.
- 5.3 A empresa terá até 3 dias úteis para confirmar o recebimento da ordem de fornecimento;
 - 5.3.1 Se a empresa não confirmar o recebimento da ordem de fornecimento será contado o prazo a partir da data de envio do e-mail pelo serviço;
 - 5.3.2 Poderão ser indicados novos locais para entrega, além dos definidos no ANEXO III, de acordo com a necessidade identificada pela SMS;
- 5.4 Entregar os produtos no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias contados a partir da data de confirmação da ordem de fornecimento no CER conforme ANEXO III;



- 5.4.1 No caso de ordens de fornecimento com menos de 5 produtos que não precisam de moldagem, a empresa poderá optar pela entrega nos almoxarifados (ANEXO IV).
- 5.5 Disponibilizar ao CER agenda com 3 meses de antecedência com horários para moldagem dos pacientes;
- 5.6 Indicar técnico ou terapeuta capacitado para comparecer aos serviços nas datas agendadas para moldagem/medida/entrega;
- 5.7 Levar os materiais e instrumentos necessários à moldagem/medida/entrega;
- 5.8 Realizar a moldagem/medida mediante prescrição recebida;
 - 5.8.1 Informar data para retorno para o recebimento da órtese ou prótese.
- 5.9 Realizar prova caso seja verificada esta necessidade antes da finalização daórtese ou prótese:
 - 5.9.1 informar ao CER executante a data da prova para o agendamento do usuário.
 - 5.9.2 A entrega das órteses, próteses e demais produtos deverá serrealizada por técnico da empresa contratada e profissional do CER;
 - 5.9.3 Realizar prova dos materiais confeccionados no momento da entregae, se necessário, fazer ajustes, sem ônus a SMS e ao usuário;
- 5.10 Emitir Nota Fiscal, apontando o número da ordem de fornecimento, o procedimento realizado conforme tabela SUS (ANEXO II), nome dos usuários beneficiados e CER executante;
- 5.11 Responsabilizar-se pela troca ou ajuste do produto em até 30 dias, caso o produto ofertado não esteja a contento, sem ônus a SMS e ao usuário;
- 5.12 Ofertar para os profissionais dos CER apresentação/demonstração, indicação e prescrição/medidas do(s) produto(s), se solicitado pela Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência, em local especificado previamente pela Secretaria Municipal da Saúde.

6 RESPONSABILIDADES DA SMS

6.1 ÁREA TÉCNICA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.1 Estabelecer e coordenar grupo técnico de OPM/Tecnologia Assistiva;
- 6.1.2 Estabelecer formulários e protocolos para registros e encaminhamentos;





- 6.1.3 Formular material educativo e estruturar ações de educação permanente junto aos serviços envolvidos;
- 6.1.4 Dimensionar junto às CRS e demais setores de SMS a execução do contrato mediante planejamento de visitas e fila de espera dos territórios;
- 6.1.5 Acompanhar o serviço realizado.

6.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- 6.2.1 Realizar a gestão administrativa dos contratos;
- 6.2.2 Realizar os procedimentos cabíveis para pagamento dos serviços executados;
- 6.2.3 Realizar outras ações administrativas inerentes ao contrato.

6.3 RESPONSABILIDADES DO COMPLEXO REGULADOR

6.3.1 Autorizar os procedimentos e agendar os usuários, respeitando a fila, região de moradia e pactuações de regulação.

7 RESPONSABILIDADES DA CRS e STS

- 7.1 Acompanhar as ações realizadas, a utilização das agendas, faltas e serviços executados;
- 7.2 Indicar profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 7.3 Disponibilizar carro para transporte dos usuários, sempre que necessário;
- 7.4 Planejar regionalmente o dimensionamento físico e financeiro dos contratos;

8 RESPONSABILIDADES DOS CER

- 8.1 Indicar profissionais responsáveis pela fiscalização do contrato;
- 8.2 Avaliar o usuário, prescrever a órtese, prótese e os demais produtos necessários;
- 8.3 Coletar assinatura do usuário/família no Termo de Compromisso (Anexo V);
- 8.4 Caso o usuário precise de ajuda para o transporte, solicitar à STS ou agendar carro do serviço;
- 8.5 Solicitar APAC caso o produto requeira autorização e possa ser dispensado na própria unidade;
- 8.6 Emitir as ordens de fornecimento dos produtos a serem dispensadas na unidade, com informações sobre responsável do CER pela solicitação; do contrato/empresa fornecedora;





do mês e ano que se refere a solicitação; do prazo para entrega dos itens; relação dos pacientes beneficiados; do valor total da solicitação de compra;

- 8.6.1 Cada paciente beneficiado deverá constituir um item da Ordem de Fornecimento. Cada item deverá informar: o nome completo do paciente, número do CNS, órtese, prótese ou outro produto a ser fornecido conforme classificação da tabela SUS, quantidade, preço unitário e total do item.
- 8.7 Atestar o recebimento adequado das órteses, próteses ou demais produtos, informando o nome do usuário beneficiado, OPM realizada conforme tabela SUS, quantidade e data da entrega;
- 8.8 Instruir o processo de pagamento a partir das Notas Fiscais, ordem de fornecimento emitidas e ateste de recebimento;
- 8.9 Coletar assinatura do usuário/família no Termo de Recebimento (Anexo VI e VII);
- 8.10 Registrar a produção da órtese ou da prótese realizada no SIASUS.
- 8.11 Reavaliar o usuário em até 30 dias após o recebimento da órtese, prótese ou outro produto;
- 8.12 Acolher no plantão os usuários que receberam órteses, próteses ou demais materiais, que estão com dificuldade na utilização e não conseguiram retorno noserviço solicitante; desencadear as condutas cabíveis ao serviço e redirecionar para acompanhamento no serviço de origem/referência de moradia;
- 8.13 Registrar toda a avaliação, prescrição e retornos em prontuário;
- 8.14 Zelar pela integração dos processos de reabilitação e fornecimento das órteses/próteses;
- 8.15 Acompanhar a utilização do recurso financeiro destinado à sua unidade;
- 8.16 Participar das reuniões com os serviços executantes, CRS/STS e AT para acompanhamento do processo.
- 8.17 No caso de órteses, próteses ou outro produto que requeiram moldagem:
 - 8.17.1 Agendar o usuário no CER de referência que recebe a empresa contratada;
 - 8.17.2 Convocar o usuário, informar a data agendada para a moldagem/medida e fornecer a prescrição para ser levada ao CER de referência;
 - 8.17.3 Na identificação de necessidade de novos ajustes das órteses e próteses que requeiram moldagem, solicitar imediatamente ao CER de referência data de reavaliação;



- 8.18 Os CER de referência que recebem a empresa contratada deverão ainda:
- 8.18.1 Fornecer agenda para os demais CER;
- 8.18.2 Confirmar junto aos pacientes a data/horário agendado;
- 8.18.3 Acompanhar a realização das moldagens/medidas, provas e entregas;
- 8.18.4 Realizar as demais orientações de responsabilidade dos CER, constituindo-se como CER executante dos procedimentos por eles realizados.

9 OBSERVAÇÕES GERAIS

- 9.1 Além das penalidades habituais de contratação, é necessário prever penalidades nas situações de:
- 9.1.1 Falta ou demora para entrega da agenda;
- 9.1.2 Não comparecimento da empresa nas datas agendadas aos serviços;
- 9.1.3 Atraso na entrega das órteses, próteses ou demais produtos.



ANEXO I-A

Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012)

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Origem: PRT MS/GM 793/2012)

Art. 1º Este Anexo institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 1º)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Origem: PRT MS/GM 793/2012, CAPÍTULO I)

Art. 2º São diretrizes para o funcionamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º)

I- respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com deficiência para fazerem as próprias escolhas; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, I)

II - promoção da equidade; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, II)

- III promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com deficiência, com enfrentamento de estigmas e preconceitos; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, III)
- IV garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, IV)
- V atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. $2^{\rm o},\,V)$
- VI diversificação das estratégias de cuidado; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, VI)
- VII desenvolvimento de atividades no território, que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, VII)
- VIII- ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, VIII)
- IX organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, IX)

Página 28 de 44





- X promoção de estratégias de educação permanente; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, X).
- XI desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, XI)
- XII- desenvolvimento de pesquisa clínica e inovação tecnológica em reabilitação, articuladas às ações do Centro Nacional em Tecnologia Assistiva (MCT). (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 2º, XII)
- Art. 3º São objetivos gerais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 3º)
- I ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua no SUS; (Origem:PRT MS/GM 793/2012, Art. 3º, I)
- II- promover a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 3º, II)
- III- garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco. (Origem: PRTMS/GM 793/2012, Art. 3º, III)
- Art. 4º São objetivos específicos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 4º)
- I promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 4º, I)
- II- desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 4º, II)
- III- ampliar a oferta de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM); (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 4º, III)
- IV- promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com deficiência, por meio do acesso ao trabalho, à renda e à moradia solidária, em articulação com os órgãos de assistência social; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 4º, IV)
- V promover mecanismos de formação permanente para profissionais de saúde; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 4° , V)
- VI desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 4º, VI)

Página 29 de 44





VII- produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede, por meio de cadernos, cartilhas e manuais; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 4º, VII)

VIII- regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 4º, VIII)

IX - construir indicadores capazes de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços e a resolutividade da atenção à saúde. (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 4º, IX)

Art. 5º A operacionalização da implantação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência se dará pela execução de quatro fases: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 5º)

I- diagnóstico e desenho regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 5º, I)

II- adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 5º, II)

III - contratualização dos Pontos de Atenção; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 5º, III)

IV - implantação e acompanhamento pelo Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 5º, IV)

Art. 6º O diagnóstico e o desenho regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência serão estruturados em 4 (quatro) ações: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 6º)

I - apresentação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 6º, I)

II - realização de diagnóstico e análise da situação de saúde e elaboração do desenho regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência pela Comissão Intergestores Regional (CIR) ou pelo Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), com o apoio das Secretarias de Saúde estaduais, considerando as necessidades das pessoas com deficiência; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 6º, II)

III - pactuação do desenho regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e da proposta de Plano de Ação Regional na Comissão Intergestores Regional (CIR) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), com a programação da atenção à saúde das pessoas com deficiência, incluindo as atribuições, as responsabilidades e o aporte de recursos necessários pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios envolvidos; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 6º, III)

IV- elaboração dos Planos de Ação Municipal dos Municípios integrantes da CIR. (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 6º, IV)







- Art. 7º A adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência está estruturada da seguinte forma: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 7º)
- I instituição de Grupo Condutor Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência, coordenado pela Secretaria de Saúde estadual ou distrital, Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), com apoio institucional do Ministério da Saúde; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 7º, I)
- II homologação da região inicial de implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência na CIB ou no CGSES/DF. (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 7º, II)
- Parágrafo Único. No âmbito do Grupo Condutor Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência, o Ministério da Saúde terá como atribuições: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 7º, Parágrafo Único)
- I mobilizar os dirigentes do SUS em cada fase; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 7º, Parágrafo Único, a)
- II coordenar e apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 7º, Parágrafo Único, b)
- III identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 7º, Parágrafo Único, c)
- IV- monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 7º, Parágrafo Único, d)
- Art. 8º A articulação dos pontos de atenção à saúde da pessoa com deficiência compreenderá: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 8º)
- I- elaboração do desenho municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 8º, I)
- II- contratualização dos pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência pelo ente responsável, observada as responsabilidades definidas no âmbito da Redede cuidados à Pessoa com Deficiência; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 8º, II)
- III- instituição do Grupo Condutor Municipal de Cuidados à Pessoa com Deficiência em cada Município que compõe o CIR e no Distrito Federal, com apoio institucional da Secretariade Saúde estadual ou distrital. (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 8º, III)
- Art. 9º Compete ao Grupo Condutor Estadual: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 9º)
- I- implementação de Diretrizes Clínicas e Protocolos para atenção à pessoa com deficiência; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 9º, I)







II- acompanhamento das ações de atenção à saúde definidas para cada componente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, previstas no art. 5º; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 9º, II)

Parágrafo Único. O cumprimento das metas relacionadas às ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência será acompanhado de acordo com o Plano de Ação Regional e dos Planos de Ação Municipais. (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 9º, Parágrafo Único)

- Art. 10. Para operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, ficam estabelecidas as seguintes competências: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 10)
- I caberá ao Município, por meio da Secretaria de Saúde municipal, quando houver: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 10, I)
- a) a implementação e a coordenação do Grupo Condutor Municipal; (Origem: PRTMS/GM 793/2012, Art. 10, I, a)
- b) a contratualização dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão, incluído o respectivo financiamento; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 10, I, b)
- c) o monitoramento e a avaliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no território municipal; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 10, I, c)
- II caberá ao Estado, por meio da Secretaria de Saúde estadual: (Origem: PRT MS/GM793/2012, Art. 10, II)
- a) a coordenação do Grupo Condutor Estadual; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 10, II, a)
- b) a contratualização dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão, incluído o respectivo financiamento; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 10, II, b)
- c) o monitoramento e a avaliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no território estadual, de forma regionalizada; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 10, II, c)
- d) o apoio à implementação e ao financiamento dos pontos de atenção sob gestão municipal; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 10, II, d)
- III caberá à União, por intermédio do Ministério da Saúde o apoio à implementação, ao financiamento, ao monitoramento e à avaliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiênciaem todo território nacional. (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 10, III)

Parágrafo Único. Ao Distrito Federal competem as atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios. (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 10, Parágrafo Único)

CAPÍTULO II



DOS COMPONENTES DA REDE DE CUIDADES À PESSOA COM DEFICIÊNCIA(Origem: PRT MS/GM 793/2012, CAPÍTULO II)

- Art. 11. A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência se organizará nos seguintes componentes: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 11)
- I Atenção Básica; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 11, I)
- I I- Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 11, II)
- III Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 11, III)

Parágrafo Único. Os componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência serão articulados entre si, de forma a garantir a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ou aos serviços de apoio, observadas as especificidades inerentes e indispensáveis à garantia da equidade na atenção a estes usuários, quais sejam: (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 11, Parágrafo Único)

- I acessibilidade; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 11, I)
- II comunicação; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 11, II)
- III manejo clínico; (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 11, III)
- IV medidas de prevenção da perda funcional, de redução do ritmo da perda funcional e/ou da melhora ou recuperação da função; e (Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 11, IV)
- V medidas da compensação da função perdida e da manutenção da função atual.(Origem: PRT MS/GM 793/2012, Art. 11, V





ANEXO II - Procedimento, descritivos e valor SUS + menor acréscimo

	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRITIVO	Valor SUS
1	07.01.02.001-6	ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)	ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIAO LOMBO- SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METALICAS OU DE PLASTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	R\$ 195,00
2	07.01.02.002-4	ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)	ORTESE (TLSO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIAO TORACO- LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	R\$ 207,60
3	07.01.02.003-2	ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE	ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES.	R\$ 910,00
4	07.01.02.004-0	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS	ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR.	R\$ 319,20
5	0701020059	ÓRTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT	ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	R\$ 299,00
6	701020067	ÓRTESE / CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA	ORTESE CRUROMALEOLAR , TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	R\$ 309,70
7	701020075	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO.	R\$ 230,00
8	701020083	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO INFANTIL E ADOLESCENTE	ORTESE/CRUROPODALICA, UNILATERAL,INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/VARO,	R\$ 390,80



	-			
9	0701020091	ÓRTESE DINÂMICA PELVICOCRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO	ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	R\$ 624,00
10	701020105	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA.	R\$ 189,70
11	0701020113	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILOPALMAR TIPO AEROPLANO	ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXÃO	R\$ 308,00
12	701020121	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	ORTESE / GENUPADALICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO (POLIPROPILENO).	R\$ 299,00
13	0701020130	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CER/NIRVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)	ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CER/NIRVICO- TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA	R\$ 195,00
14	701020148	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO	ORTESE / CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	R\$ 1.948,00
15	0701020156	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	R\$ 1.790,00
16	0701020164	ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO	R\$ 490,00



	1			ı
17	0701020172	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA	ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR	R\$ 855,00
18	0701020180	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR	R\$ 2.320,00
19	701020199	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METALICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIATICO	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	R\$ 2.520,00
20	701020202	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL.	R\$ 549,40
21	701020210	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFATIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	R\$ 349,00
22	701020229	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	R\$ 329,00
23	0701020237	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	R\$ 280,00
24	0701020245	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	R\$ 680,00
25	701020253	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	R\$ 390,00



26	701020261	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK	ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIX.	R\$ 66,50
27	701020270	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO	ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	R\$ 159,60
28	701020288	ÓRTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON	ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO.	R\$ 998,50
29	701020296	ÓRTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO- LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	R\$ 372,40
30	701020300	ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO- LOMBAR EM POLIPROPILENO	ORTESE (TLSO) BIVALVADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (COLETE), VISANDO ESTABILIDADE NA COLUNA TORACICA E / OU LOMBAR.	R\$ 998,50
31	701020318	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER	ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	R\$ 780,00
32	701020326	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA	ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO.	R\$ 239,40
33	701010053	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR)	CALCADOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSAO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	R\$ 419.20
34	0701010061	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS	R\$ 1.554,30
35	0701010070	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	CALCADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PES COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO	R\$ 312,00
36	701010088	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34	CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 1.554,30



	<u>-</u> ,			•
37	701010096	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR)	CALCADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSACAO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 1.494,30
38	701010142	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	PALMILHAS CONFECCCIONADAS SOB MEDIDA.	R\$ 130.20
39	701010150	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	R\$ 170.30
40	701010169	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	R\$ 43.89
41	701010177	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	R\$ 65.00
42	701010010	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS.	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA,PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	R\$ 167,00
43	701010118	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR)	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	R\$ 79.95
44	0701010126	MULETA AXILAR REGULÁVEL DE MADEIRA (PAR)	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	R\$ 180,60
45	MULETA AXILAR TUBULAR EM 701010134 ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR)		MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	R\$ 79.95



46	701020652	BENGALA DE 4 PONTAS	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS.	R\$ 73,73
47	701020369	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO	PRÓTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH OU ARTICULADO.	R\$ 5.502,80
48	701020423	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB- PTS-KBM	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TIPO PTB, PTS OU KBM PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXÍVEL PÉ TIPO SACH OU ARTICULADO.	R\$ 2.599,00
49	701020350	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO	PRÓTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	R\$ 5.990,00
50	701020334	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	R\$ 4.716,00
51	701020520	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART	PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PE ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	R\$ 1.449,00



52	701020415	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	R\$ 3.598,00
53	701020563	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTEPÉ	PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO	R\$ 451,50
54	701020377	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO	PRÓTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	R\$ 3.196,00
55	701090073	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH/ARTICULADO	SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	R\$ 269,50
56	701090090	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA/EXOESQUELÉTICA	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CABORNO	R\$ 1.598,00
57	701090065	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	R\$ 266,00
58	701090081	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELÉTICA/ENDOESQUELÉTICA	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DECARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL.	R\$ 1.050,00
59	701090022	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL	SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	R\$ 250,20
60	701090030	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA	SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL.	R\$ 264,10

2e72063120b1f24f255b727b58b8b96d7eccbba85cf431c93fde061ffc61b5a96f5ffcf774ffede221584e25445e954cf5287b84b4dbfe2ccbd97



71	07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA	ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD) – ADAPTAÇÃO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO OU SUPERFÍCIE QUE FACILITE O DESLIZAMENTO, BORDAS ABAULADAS, UTILIZADA PARA FACILITAR AS TRANSFERÊNCIAS DE USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS.	R\$ 130,00
----	----------------	---------------------------------------	---	------------



ANEXO III – LOCAIS DE ENTREGA

Endereços CER				
CRS	SERVIÇO	ENDEREÇO	TELEFONE	
SUDESTE	CER TATUAPÉ	Praça Manoel Borges de Souza X Rua Bom Sucesso, 650 S/Nº - Tatuapé CEP: 03304-065	2097-8901 2097- 7989	
SUDESTE	CER ARTH UR ALVI M	Rua: Henrique Vila Santa Jacobs, 269 Teresa CEP: 03566- 010	2748-7410	
SUDESTE	CER PENHA	Praça Nossa Senhora da Penha, 55 Penha -CEP:	2225-2537	
SUDESTE	CER SAPOPEMBA	Avenida Sapopemba 8518 - Sapopemba. CEP:03988-000	2011-2317	
SUDESTE	CER VILA PRUD E NTE	Praça Centenário de Vila Prudente, 108VilaPrudente - CEP:	2274-2523 2273- 1665	
SUDESTE	CER FLÁV IO GIAN O TTI	Rua: Xavier de Almeida, 210 - CEP: 04211-001	2219-0011	
SUDESTE	CER VILA	Av: Ceci,2235 - Planalto Paulista CEP:04065-004	5581-2828 2061- 8666	
SUL	CER M'BOI	Av: Alexandrina Malisano de Lima, 601 -JdHerculano CEP:	5832-2200	
SUL	CER CIDA DE ADEM A R	Rua: Córrego Azul, 433 - Balneário MarPaulistaCEP:	5612- 8935/6742	
SUL	CER SAN TO AMAR O	Av: Miguel Yunes, 491 - Usina PiratiningaCEP:	5096-3466 5041- 5873	
SUL	CER CAMP O LIMP O	Rua: Gastão Raul Fourton Bousquet, 377 -JdMarcelo CEP:	5821-0177 5827- 5228	
SUL	CER MILTO N ALDR E D	Rua: São Caetano do Sul, 381 - Grajaú	5932- 2015/2240	
SUL	CER PARELHEIROS	Av: Senador Teotônio Vilela, 8895 Jd CasaGrande	5921-2006	
SUL	CER INTERLAGOS	Av. Rio Bonito, 3100 - Interlagos		
OESTE	CER LAPA	Rua: Catão, 420 - Vila Romana	3862-1576	



OESTE	CER BUTANTÃ	Rua: João Guerra, 247 - Jd Peri	3742-9513
CENTRO	CER SÉ	Rua: Frederico Alvarenga, 259 3° andar	3107-5801
NORTE	CER FÓ	Rua: Engenheiro Edgard Ferreira de BarrosJunior,75 Freguesia do Ó	3931-6744

NORTE	CER PIRITUB A	Rua Pedro Sernagiotti, 380 – Parque SãoDomingos	3245-9040
NORTE	CER PERUS	Rua: Antonio José Anacleto, 80 - Perus	3245-9050
NORTE	CER CARANDIRU	Rua: José Pereira Jorge, 305 - Carandirú	3475-8800
NORTE	CER TUCURUVI	Av: Zaki Narchi, 357 - Carandirú	2204-5311 22221 -2513

NORTE	CER JAÇANÃ	Rua: São Geraldino, 222 - VI Constância	2242-8876
Leste	CER N S APA REC IDA	Rua: Paulino Serqueira, 1 - Itaquera	2079-7871
Leste	CER JD SOARES	Rua: Feliciano de Mendonça, 496 - Jd Soares	4780- 2370/2369
Leste	CER JD TIETÊ	Av: Engenho Novo, 82 - Jd Tietê	2010-0494
Leste	CER TIRADENTES	Rua: Fernando Ganga, 14 - Cidade Tiradentes	2516-1729 2516- 6669
Leste	CER SÃO MIGUEL	Rua: Prof. Antonio Gama de Cerqueira, 347 - São Miguel	2956-9099 2956- 5690
Leste	CER CAMAR GO NOV O	Rua: Boiguaçu, 51 - Jd Camargo Novo	4780-5098
Leste	CER ERMELI NO MATA R AZO	Rua Antonio Carlos Lamengo, 74.	
Leste	CER JD CAMPOS	Rua: Sete Estrelas, 486 - Jd Campos	2035-4034



ANEXO IV

Endereços almoxarifados regionais

Almoxarifado CRS Sul Rua Nossa Senhora do Bom Conselho 59 (dentro dasubprefeitura de Campo Limpo)Tel: 5814-3382

Almoxarifado Oeste Av. Corifeu de Azevedo Marques, 3596 fones: 3714-3852/ 3714-3078/ 3714-1922/3714-6883 Horário: 8:00 as 15:00

Almoxarifado CRS Sudeste Av. Gabriela Mistral, 160 – fundos (referenciaatrás do mercado da Penha) – fone: 2641-8554 Horário: 8:00 as 15:00

Almoxarifado CRS Norte Rua Paineira do Campo, 902 — Santana (ao lado daPraça do Campo de Bagatele)2224-6847

Almoxarifado CRS Leste Av. Pires do Rio, 191 – fone: 2071-2488/ 2071-2489Horário: 8:00 as 15:00



TC_N__008_2025___DILEPE_PD



Use o QR Code ao lado, clique <u>aqui</u> ou copie e cole o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:

 $https://app.lexio.legal/lexio_sign/checar_assinatura?code=7976ff7f30bad3edc27e98e2e72063120b1f24f255b727b58b8\\b96d7eccbba85cf431c93fde061ffc61b5a96f5ffcf774ffede221584e25445e954cf5287b84b4dbfe2ccbd97\\$

Documento assinado com o método de criptografia SHA 256

Fluxo de assinatura iniciado por: Rafael Almeida da Silva rafaelsilva@prefeitura.sp.gov.br

Assinaturas

Pietro Acocella

pietro@dilepe.com.br CPF: 382.109.008-11 IP: 200.170.215.90

Assinou como signatario em:

07/01/2025 07:58:43

Assinatura

Luiz Carlos Zamarco

assessoriagabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br

CPF: 760.895.848-00 IP: 201.87.151.38

Assinou como signatario em:

07/01/2025 13:40:35

Luiz Carlos Jamarco

Assinatura

Edineia de Fatima de Oliveira

edineiafoliveira@prefeitura.sp.gov.br IP: 2804:18:8df:72de:85f2:cd3f:9bfd:9273 Assinou como signatario em:

07/01/2025 13:47:54

Edineia de Fatima de Oliveira

Assinatura

Rafael Almeida Silva

rafaelsilva@prefeitura.sp.gov.br IP: 201.87.151.38 Assinou como signatario em:

08/01/2025 06:44:19

Rafael Almeida Silva

Assinatura

Data de criação: 06/01/2025 13:34:02

Código de Identificação: